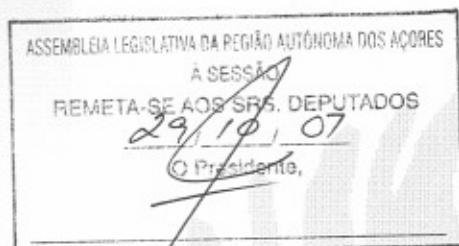




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
SAI-GSRP-2007-2000
Proc.1.8
ENT-GSRP-2007-2201

Data
25.10.2007

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 291/VIII – MAU FUNCIONAMENTO DA
COMISSÃO PARA A DISSUAÇÃO DA TOXICODEPÊNCIA DE PONTA DELGADA**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 291/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados, Clélio Meneses e Maria José Duarte, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

A Lei nº 30/2000, de 29 de Novembro, que define o regime jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, bem como a protecção sanitária e social das pessoas que consomem tais substâncias sem prescrição médica, criou a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT), que tem por competência o processamento das contra-ordenações e a aplicação das respectivas sanções;

O artigo 27º da referida Lei define que nas Regiões Autónomas a distribuição geográfica e composição das comissões, a competência para a nomeação dos seus membros, a definição dos serviços com intervenção nos processos de contra-ordenações e o destino das coimas são estabelecidos por decreto legislativo regional;

O Decreto Legislativo Regional nº 7/2001/A, de 27 de Abril, adapta à Região a referida Lei nº 30/2000, de 29 de Novembro;



Pela Portaria nº 61/2002, de 4 de Julho, foi definido o estatuto dos membros dessas Comissões;

O número de processos atendidos desde o início de funções das CDTs é o descrito no seguinte quadro:

Aos	S Miguel	Terceira	Faial	Totais por anos
2001	33	15	9	57
2002	73	7	13	93
2003	88	30	18	136
2004	82	24	4	110
2005	72	17	7	96
2006	72	36	14	122
2007 (até 15/9)	64	47	6	117
Totais por ilhas	484	176	71	
Total regional				731

Os indivíduos, cujos processos são remetidos às comissões para a dissuasão da toxicod dependência, são encaminhados por estas para tratamento nos Centros de Saúde, Hospitais, Comunidades Terapêuticas e para as instituições que prestam apoio psicológico, social ou outro.

Para melhor articular o conjunto de respostas, o Governo continuará a investir na formação contínua dos membros das CDTs e reforçará a ligação das CDTs com as demais instituições de apoio a toxicod dependentes, no âmbito das parcerias e da Rede de Apoio à Mobilidade Humana.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3186 Proc. Nº 54.03.02
Data:	02/10/05 Nº 091 VIII